

**Moção de Repúdio (e Requerimentos) a Emenda na Lei de Zoneamento
aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo**

Os presentes interessados juntamente com as Associações de Bairro, representantes dos interesses dos moradores, proprietários, comerciantes e empresários de suas respectivas regiões, trazem a público e protocolam nos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a presente **Moção de Repúdio (e requerimentos) contra Atos Administrativos ao Projeto de Lei 399/2024 aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo**, com a finalidade de que os demais Vereadores se insurjam contra as emendas. No caso de inércia da casa legislativa, requeremos ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização do devido veto. Além disso, informamos ao Ministério Público de São Paulo sobre as referidas irregularidades e inconstitucionalidades, bem como, desde já, solicitamos a averiguação administrativa quanto eventual desvio de conduta e/ou motivação na propositura dos referidos atos administrativos, para que em caso de aprovação da lei, promova a devida Ação Civil Pública ou Ação Direita de Inconstitucionalidade.¹

I Contextualização dos Fatos

a) Na última terça-feira (02/07/2024), em meio a diversas votações da Câmara de Vereadores de São Paulo, foram aprovadas as Emendas 28 e 29 para alterações na Lei de Zoneamento (Projeto de Lei 399/2024). Esses atos possuem irregularidades e inconstitucionalidades e abrem caminho para a construção de prédios em regiões da cidade em que só é permitida a construção de casas. Essa mudança altera diretrizes do plano diretor e faz com que as áreas classificadas hoje como "Zona Exclusivamente Residencial"(ZERs) sejam transformadas em "eixo de verticalização". Ainda, a emenda remove o trecho do Plano Diretor que garante que nos perímetros das Zona Exclusivamente Residencial ZER-1 e nos corredores existentes, não incidirão índices e parâmetros urbanísticos menos restritivos do que aqueles atualmente aplicados. As emendas vão contra a legislação urbanística que sempre teve forte

¹ Ainda, as próprias Associação poderão tomar as medidas judiciais cabíveis, seja por via Mandado de Segurança Coletivo com eventual ação de atos ou por intermédio de seus integrantes que poderão, na qualidade de eleitores, mover Ação Popular.

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data: 10/07/24

Hora: 14:03

Bruna Muel de Jesus

Moção de Repúdio (e Requerimentos) a Emenda na Lei de Zoneamento aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo

preocupação na proteção das ZERs. Ademais, especificamente quanto a Emenda 29, conforme documento disponibilizado pela Associação da Vila Nova Conceição, as áreas em ZER e ZCOR deveriam ser preservadas como as demais quadras da extensa área residencial ZER/ZCOR no mapa. Assim, não existe aptidão para tornar a quadra 118 (setor 36) em ZEU, pois a quadra possui duas vilas dentro do perímetro ZER e conforme a Lei 18.081/24 e o próprio PL 399/2024, essas áreas são excluídas dos parâmetros ZEU. Inclusive, os dispositivos que excluem de ZEU os lotes em ZCOR e vilas não foram revogados do Plano Diretor de 2023. Ainda, a emenda 13 (quadra 83 da Vila Mariana) também dispõe sobre área com vilas dentro do perímetro, bem como, é uma quadra de passagem do córrego sapateiro, com a presença de nascente e tombamento pelo Conpresp.

II Da área afetada

b) As quadras que poderão ser afetadas estão nos entornos das Estações São Paulo - Morumbi e Vila Sônia, da Linha 4-Amarela, da Estação Sumaré, da Linha 2-Verde, e da Estação Cidade Universitária (em Alto de Pinheiros), da Linha 9-Esmeralda. Bem como poderão incidir nas áreas da possível Estação Cerro Corá, da expansão da Linha 2- Verde à oeste, e da Estação Indianópolis, da Linha 20-Rosa, onde existe expectativa de obras de metrô, monotrilho e trem. Dessa forma, as áreas que poderão ser afetadas compreendem diversos bairros da cidade, como: Vila Nova Conceição, Vila Mariana, Moema, Morumbi, Sumaré, Alto de Pinheiros, Cidade Jardim e demais bairros da cidade que encontram-se no entorno das referidas estações.

III Da violação a Legislação Urbanística de São Paulo, transparência, participação e controle da sociedade

c) A modificação das zonas exclusivamente residenciais fere as diretrizes da legislação urbana vigente no município de São Paulo. Ademais, as modificações dessas zonas deveriam ser debatidas pela sociedade civil, ao passo que a aprovação de uma emenda desconhecida pela população viola a nossa Constituição Federal, uma vez que resta evidenciado o descumprimento da participação cidadã e do controle social. É imprescindível a realização de

Moção de Repúdio (e Requerimentos) a Emenda na Lei de Zoneamento aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo

estudos, planejamento e discussão com as vizinhanças para a proposição de alteração das Zonas Exclusivamente Residenciais (ZERs) para outro tipo de zoneamento.

VI Da violação ao princípio administrativo da publicidade

d) Há violação ao princípio da publicidade, tendo em vista que a emenda foi publicada apenas no dia da votação, com texto disponibilizado no Diário Oficial e rapidamente lido durante a votação pelos vereadores, em menos de 40 segundos. As emendas foram ligeiramente lidas e, posteriormente, separadas em dois blocos de votação, sem sequer a disponibilização de um debate. Os vereadores aprovaram 40 emendas em um só ato e rejeitaram as outras. É inadmissível que uma reforma dessa relevância para a cidade de São Paulo deixe de passar pelo devido debate e discussão em audiências públicas, bem como nos órgãos colegiados da Prefeitura.

V Da Inconstitucionalidade Material

e) De acordo com o Vereador Isac Félix (PL) - autor do Ato Administrativo, busca-se, por meio das emendas, a universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos, seja pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas. Acreditamos que essa justificativa seja passível de averiguação administrativa pelo Ministério Público, uma vez que as pessoas que possuem condições de adquirir imóveis na grande maioria dessas regiões integram uma parte da população que já dispõe de acesso a todas as comodidades da vida urbana.

Requerimentos

- a) Requeremos que os demais Vereadores se insurjam contra as emendas 28, 29 e demais atos aqui referidos que alteram o Projeto de Lei 399/2024, aprovadas em 02/07/2024, e proporcionem o devido debate público com a sociedade, associações de bairro e demais representantes das vizinhanças do município de São Paulo;
- b) Na inércia do Poder Legislativo, requeremos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização do devido veto às emendas na Lei do Zoneamento aprovadas pelo Plenário da Câmara de Vereadores de São Paulo

**Moção de Repúdio (e Requerimentos) a Emenda na Lei de Zoneamento
aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo**

c) Ainda, informamos ao Ministério Público de São Paulo sobre as ventiladas irregularidades, bem como já solicitamos a averiguação administrativa quanto eventual desvio de conduta e/ou motivação na propositura da referida emenda, para que em caso de aprovação da lei, promova a devida Ação Civil Pública ou Ação Direita de Inconstitucionalidade.

Na presente moção, também serão juntados documentos das Associações signatárias sobre as especificidades dos reflexos irregulares das emendas em seus respectivos bairros.

São Paulo, 05 de julho de 2024

William Callegaro
Advogado

Nome/Entidade

Assinaturas:

Marcus V. Chaves
(Associação dos Moradores da Vila Nova Conceição)

Simone Boacnin - Associação Viva Moema -

ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA MARIANA:32296223000134
Eliana Maria Barcelos Menezes

Nelson Cury – Associação dos Moradores do Jardim Lusitânia

AME PARAÍSO Ass.Moradores Bairro Paraíso

ANMA - Amigos do Novo Mundo Associados

Associação Nossa Guarapiranga - ANGua

AME Brooklin - Associação de Moradores e Empresas do Brooklin Novo

Associação AME JARDINS

**Moção de Repúdio (e Requerimentos) a Emenda na Lei de Zoneamento
aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo**

MARIA HELENA DO A. OSORIO BUENO - *Maria Helena Bueno*
ASSOC. DOS AMIGOS DE ALTO DOS PINHEIROS

Associação dos Amigos do Bairro Alto da Boa Vista

Sajama

Li K. a Thasue H. P. da Silva

Presidente da Sociedade Amigos do Bairro City Boaçaça

Antonio Castelo Branco Teixeira Jr.
Presidente AMORA Perdizes

ASSOCIACAO DOS
MORADORES E AMIGOS DE
PERDIZES:53260290000179

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS MORADORES E
AMIGOS DE
PERDIZES:53260290000179
Dados: 2024.07.09 23:02:57 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20...../...../..... (a)

Ref. : Carta sem número, datada de 05 de julho de 2024
subscrita pelo advogado, William Callegaro, bem como
associações de bairro - Associação dos Moradores da
Vila Nova Conceição, Associação Viva Moema,
Associação de Moradores da Vila Mariana, Associação
dos Moradores do Jardim Lusitânia, AME Paraíso, ANMA
– Amigos do Novo Mundo Associados, Associação
Nossa Guarapiranga – ANGua, AME Brooklin,
Associação Ame Jardins, Associação dos Amigos de
Alto dos Pinheiros, Associação dos Amigos do Bairro
Alto da Boa Vista, Sajama, e Sociedade Amigos do
Bairro City Boaçava e Associação dos Moradores e
Amigos de Perdizes

ASS.: Moção de Repúdio (e Requerimentos) a Emenda na Lei
de Zoneamento aprovada pelo Plenário da Câmara
Municipal de São Paulo (PL 399/2024).

À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente,
acompanhada de cópia da **Moção de Repúdio** (e Requerimentos)
para conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa
Secretaria.

Presidência, 10 de julho de 2024.


Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a)

Ref.: Documento sem número – 05/07/2024

Moção de Repúdio – PL 399/2024

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência e solicito que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico a todos os Vereadores e Vereadoras desta Edilidade.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar em exercício